

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2514 - 20 de Maio de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.505, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Fixa valor para animais apreendidos no Município de Campo Belo-MG, para efeitos de alienação.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 4.245, de 07 de dezembro de 2017 e,

Considerando o competente Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 6.744, de 14 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor mínimo para os animais apreendidos pelo Município de Campo Belo-MG, para efeitos de alienação:

- Equino fêmea, cor baio, patrimônio 39623, valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
- Equino fêmea, cor alazão, patrimônio 39624, valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Equino macho, cor branca, patrimônio 39625, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Equino fêmea, cor branca, patrimônio 39626, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- Equino fêmea, cor preta, patrimônio 39627, valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).





– Equino fêmea, cor preta, patrimônio nº 39628, valor R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 20 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.506, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.2181.33390390000000000000.162100000000	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33393340000000000000.162100000000	20.000,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0303.0156.2196.33390300000000000000.162100000000	250.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2182.33393340000000000000.162100000000	250.000,00





Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Câmara Municipal	01.002.0001.0031.0054.2006.33390 36000000000000.150000000000	100.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Câmara Municipal	01.002.0001.0031.0054.2005.33190 11000000000000.150000000000	100.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.409,00 (três mil e quatrocentos e nove reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0004.0122.0043.2234.33390 39000000000000.150000000000	3.409,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.33390 36000000000000.150000000000	3.409,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.182,00 (três mil e cento e oitenta e dois reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0392.0160.2220.33390 39000000000000.150000000000	3.182,00

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0013.0122.0043.2060.33390 36000000000000.150000000000	3.182,00

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 40000000000000.150000000000	13.500,00





Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.1248.34490	13.500,00
Dotação	Assistência Social	51000000000000.15000000000	

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33390	2.400,00
	Assistência Social	40000000000000.16600000000	

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33390	2.400,00
Dotação	Assistência Social	39000000000000.16600000000	

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33390	100,00
	Assistência Social	40000000000000.16600000000	

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2279.33390	100,00
Dotação	Assistência Social	30000000000000.16600000000	

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0122.0043.2278.33390	1.000,00
	Assistência Social	40000000000000.16600000000	

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Secretaria Municipal	de 02.010.0008.0245.0029.2280.33390	1.000,00
Dotação	Assistência Social	30000000000000.16600000000	





Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 40000000000000.16600000000	1.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.33390 30000000000000.16600000000	1.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 40000000000000.16600000000	4.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2281.33390 32000000000000.16600000000	4.000,00

Art. 23. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0122.0043.2278.33390 40000000000000.16600000000	5.000,00

Art. 24. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0245.0029.2283.33350 43000000000000.16600000000	5.000,00

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 20 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

EDSON DE MELO

Superintendente de Contabilidade

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 5 de 8



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**DECRETO Nº 9.507, DE 20 DE MAIO DE 2026.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0018.0541.0115.2252.333903 90000000000000.270900000000	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no mesmo vínculo e no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 20 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 9.508 , DE 20 DE MAIO DE 2026.**Altera dispositivos do Decreto 3.188/2016, que dispõe sobre a criação da Tabela Municipal de Procedimentos Ambulatoriais do Município de Campo Belo.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídos na Tabela Municipal de Procedimentos Ambulatoriais do Município de Campo Belo, criada pelo Decreto nº 3.188, de 14 de janeiro de 2016, os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO		
CÓDIGO	NOME	VALOR (R\$)
9999999226	CITOLOGIA HORMONAL - Citologia Hormonal coletado em mais de 1 dia do ciclo (2 lâminas ou mais)	30,00





9999999227	CITOLOGIA DE PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA – Pesquisa de células neoplásica sem materiais provenientes de punção aspirativa por agulha fina em órgãos como: Pulmão, mama, glândulas salivares, fígado, etc. (1 PAAF a cada 5 Lâminas por topográfica)	86,00
9999999228	ANATOMAPATOLÓGICO BIÓPSIA DE MULTIPLOS FRAGMENTOS – Utilizado para biópsias com três ou mais fragmentos que em conjunto meçam até 3 cm, colhidos de uma mesma região topográfica e contidos no mesmo frasco.	65,00
9999999229	ANATOMAPATOLÓGICO BIÓPSIA COM PESQUISA DE H. PYLORI – Utilizado para biópsias gástricas. Exemplo: corpo gástrico, e antogástrico	60,00
9999999230	ANATOMAPATOLÓGICO HISTOPATOLÓGICO DE PELE – Fragmento de pele independente de tamanho, forma de coleta (excisional ou incisional). Exemplo: cisto de pele, verruga	80,00
9999999231	ANATOMAPATOLÓGICO PEÇA CIRURGICA COMPLEXA. Peças cirúrgicas ou anatômicas provenientes de cirurgias de médio ou grande porte com finalidade diagnóstico-terapêutica incluindo avaliação prognóstica por meio de estadiamento.	98,00
9999999232	ANATOMAPATOLÓGICO PEÇA CIRURGIA POR ÓRGÃO ADICIONAL. Peças em anexo ao órgão Adicional.	70,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 9.492, de 12 de maio de 2026.

Campo Belo, 20 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.164, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Revoga Portaria nº 7.152, de 07 de maio de 2026, que designou servidora para responder por funções de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em atendimento Processo nº 22180, de 19 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a partir de 19 de maio de 2026, a Portaria nº 7.152, de 07 de maio de 2026, que designou servidora para responder pelas funções de confiança de Controlador do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

Campo Belo, 20 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016
Página 7 de 8



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 137/2026, firmado em 19/05/2026, com **MINAS VERDE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma do telhado da Igreja Nossa Senhora do Rosário, neste município, Bem Tombado pelo Decreto Municipal n.º. 2.134 de 11/12/2006. **Concorrência Pública:** 018/2026; **Vigência:** 19/01/2027. **Valor:** **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: MINAS VERDE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP**.

